



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL N° 523/2025  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Prorroga, até 31 de dezembro de 2026,  
a vigência do Plano Municipal de  
Educação, aprovado pela Lei Municipal  
nº 21, de 22 de junho de 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 35, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Muribeca– SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 21, de 22 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

**MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA**

Prefeito do Município de Muribeca/SE